# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

**LEI Nº692, DE 05 DE MARÇO DE 2004.**

**Modifica o artigo 22, da Lei nº612, de 03 de julho de 2003 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 22, da Lei nº612, de 03 de julho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 22 – Cada membro titular do Conselho Tutelar fará jus ao subsidio mensal de R$500,00 (quinhentos reais), reajustável sempre na mesma data e sem distinção de índices, por ocasião do aumento de salários dos servidores públicos municipais."**

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do autorizado no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) destinado a suplementação das dotações abaixo discriminadas consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02 – Poder Executivo**
**02.07 – Departamento de Saúde, promoção Humana e Assistência Social**
02.07.03 – Divisão de Promoção e Assistência Social
08.243.0130.2100 – Assistência a Criança e ao Adolescente
3.1.90.11.01 – Venc.Vant.Fixas – P.Civil-Executivo.....R$12.500,00
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais – Executivo.....R$ 4.100,00
**TOTAL.....R$16.600,00**

**Parágrafo Único –** O valor do crédito adicional suplementar será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2003.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de março de 2004.

**João Tiago de Queiroz**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Secretária